



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

A Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo para a Residência Estudantil 2020, que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para moradia interna, em Regime de Internato Pleno (RIP), no ano letivo de 2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência Estudantil integra a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, com renda de até um salário-mínimo e meio per capita conforme definido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
2. A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral de estudantes que vêm de outro Estado, município de difícil acesso ao *Campus*, ou zona rural, podendo atender a ambos os sexos; adolescentes na idade entre 13 e 17 anos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).
4. Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco socio-familiar terão preferência no Processo Seletivo.

DOS PRÉ – REQUISITOS

5. Para participar do Processo Seletivo da Residência Estudantil, o estudante deverá:

I – Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio Integrado ofertado pelo *Campus*;

II – Possuir renda mensal de até um salário-mínimo e meio per capita;

III – Ser de outro estado, município ou da zona rural de Santa Inês;

DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições do referido processo ocorrerão no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial (NAPSI) ou na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE).

7. No ato da inscrição o estudante deverá:

I – Preencher o questionário de avaliação socioeconômica;

II – Preencher o Requerimento da Residência Estudantil.

8. Serão considerados inscritos os estudantes que no ato da matrícula institucional apresentaram o Requerimento da Residência estudantil e também o questionário de avaliação socioeconômica preenchidos.

9. O expediente nesta instituição, para a efetivação da inscrição, será das 07h30min às 13h30min.

DA SELEÇÃO

10. Os estudantes serão avaliados a partir de entrevista social, com o Assistente Social, que ocorrerá na residência do candidato.

11. As entrevistas sociais serão realizadas conforme cronograma que será publicado no site institucional, após uma semana de encerramento da matrícula final (terceira chamada).

12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

a) Estudantes com necessidades específicas ou em situação de risco;

b) Ser oriundo de escola pública;

c) Residência familiar mais distante do *Campus*;

d) Maior número de integrantes na família.

13. O estudante selecionado e seu responsável deverão preencher o Termo de Responsabilidade e Autorização na CAE, bem como participar de reunião com esta coordenação no primeiro dia de aula.

DAS VAGAS

14. As vagas disponibilizadas serão assim dispostas:

RESIDÊNCIA MASCULINA	38 vagas
RESIDÊNCIA FEMININA	49 vagas

DOS RESULTADOS

15. Os resultados serão divulgados no *site* (ifbaiano.edu.br/unidades/santaines) e nos murais do *Campus*.

15.1. Após a publicação do resultado parcial, os estudantes que não foram contemplados poderão, mediante requerimento, interpor recurso junto à CAE para eventual reanálise da situação.

15.2. Realizada a análise dos recursos pela CAE, o resultado final será publicado.

DA PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

16. Para o estudante permanecer na residência estudantil é necessário observar os seguintes critérios:

- a) Matrícula regular nesta instituição;
- b) Cumprir as determinações previstas no Regulamento da Residência Estudantil.

17. No final de cada ano, o estudante informará a CAE se continuará ou não fazendo o uso da Residência no ano seguinte.

18. A qualquer tempo poderão ser efetuados, pelo Serviço Social, nova visita domiciliar ou contato telefônico com os pais do estudante para colher ou fornecer informações sobre a situação do estudante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Denúncias, dúvidas e recursos podem ser entregues pessoalmente no NAPSI e ou CAE através de formulário devidamente assinado.

19.1. Será assegurado o sigilo da denúncia;

19.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá a vaga na Residência Estudantil.

20. Em nenhuma hipótese será exigida do estudante contrapartida de trabalho, como requisito de permanência na Residência Estudantil.

21. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

22. Anexos:

22.1. Anexo I - Requerimento de Residência Estudantil 2020.1

22.2. Anexo II - Termo de Responsabilidade da Residência Feminina

22.3. Anexo III - Termo de Responsabilidade da Residência Masculina

22.4. Anexo IV – Formulário de Interposição de Recursos

22.5. Anexo V – Quadro de Análise Socioeconômica

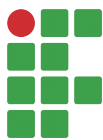
22.6. Anexo VI - Formulário para Impugnação do Edital

CRONOGRAMA

Data / Período	Ação
06/01/2020	Publicação do Edital
De 07/01/2020 a 09/01/2020	Divulgação do Edital
10/01/2020	Pedido de impugnação do Edital
Período de Matrícula dos Cursos Técnicos Integrados	Período de Inscrição Residência Estudantil
03 de Fevereiro a 07 de março de 2020	Visitas Domiciliares
10/03/2020	Resultado Preliminar
11/03/2020	Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar
12/03/2020	Resultado da Interposição de Recursos
13/03/2020	Resultado Final

Santa Inês - Bahia, 06 de janeiro de 2020.

Tâmara Leal Monteiro da Paixão
Diretora Geral Substituta IF Baiano - Campus Santa Inês
Portaria nº 1592, 12/06/2018
Publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2018



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - 2020

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () FEMININO () MASCULINO

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

..... APELIDO:

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL:

..... APELIDO:

ENDEREÇO: Nº.....

BAIRRO: CIDADE: UF:

CEP: PONTO DE REFERÊNCIA.....

TELEFONE PARA CONTATO: () E-MAIL:

MATRICULADO NO CURSO INTEGRADO:

() TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA () TÉCNICO EM ALIMENTOS () TÉCNICO EM ZOOTECNIA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

QUAL?

POSSUI ALGUMA ALERGIA? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE:

DOENÇA CRONICA: () HIPERTENSÃO () DIABETES () CORAÇÃO () OUTRA

ESPECIFIQUE:

FAZ USO DE REMÉDIO CONTROLADO? () SIM () NÃO

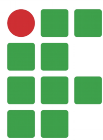
QUAIS?

EM CASO DE EMERGÊNCIA PROCURAR POR:

TELEFONE(S): ()

Santa Inês-BA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA FEMININA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluna abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Feminina conforme condições discriminadas a seguir:

1- Os serviços de limpeza e conservação da residência serão de responsabilidade exclusiva das alunas residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016.

O quarto deve se apresentar:

- Limpo e organizado, se estendendo ao redor da residência;
- Camas arrumadas;
- Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
- A limpeza do quarto nos finais de semana e feriados é de responsabilidade das alunas que estiverem presentes ou conforme escala apresentada pelas alunas, desde que, autorizadas pela Coordenação de Assuntos Estudantis;
- Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.

2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pelas alunas usuárias da residência, após a identificação das mesmas, conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis.

3- A aluna residente deve deixar portas e armários fechados no quarto após a saída de todas as ocupantes da mesma, bem como desligar torneiras, luzes e aparelhos eletroeletrônicos;

4- Não é permitido às alunas residentes, permanecerem dentro ou fora da Residência, apenas com roupa íntima ou de banho, ficando as que desobedecerem a presente norma, sujeitas em primeira instância a medida socioeducativa e em caso de reincidência perda definitiva da vaga;

5- Não é permitido o uso e/ou permanência de substâncias psicoativas (álcool, drogas, etc.) ou produtos químicos (amoníaco, água oxigenada e produtos do gênero) e porte de armas. A aluna que fizer uso de arma, ou quaisquer das substâncias citadas ou que se encontrar com sinais de embriaguez dentro da Residência, perderá imediatamente o direito à Residência, e implicará ainda na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.

6- Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa, dentro da residência, sem a autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:

- a. Ao visitante, advertência escrita;
- b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;

c. À aluna residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.

7- A aluna que agredir a colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

8- Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste *Campus* como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coordenação de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o aluno residente, caso não seja identificado o aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.

9- Em caso de furto ou roubo dentro da Residência, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 59, Inciso III da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

10- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade das usuárias, tendo que ressarcir à Residência caso desapareça;

11- O pernoite no alojamento deverá ocorrer ininterruptamente durante o ano letivo, exceto se aluno for para o seu núcleo familiar nos finais de semana. Em feriados prolongados a Residência Estudantil não funcionará.

12- A aluna, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos residentes, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais e retornar para responder a chamada às 22h. Aquela que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.

13- Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizada pela CAE.

14- A aluna deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coord. de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;

15- Quando registrada pela Coordenação de Assuntos Estudantis ausência superior a 25%, será aplicada em 1ª instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;

16- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente e quando omissa a este, serão analisadas pela Comissão Disciplinar Discente.

Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade.

Santa Inês- Bahia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Assinatura da aluna

Coordenador de Assuntos Estudantis



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA MASCULINA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal e aluno abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da Residência Masculina conforme condições discriminadas a seguir:

Os serviços de limpeza e conservação do quarto serão de responsabilidade exclusiva dos alunos residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente.

O quarto deve se apresentar:

Limpo e organizado;

Camas arrumadas;

Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;

A limpeza dos quartos nos finais de semana e feriados é de responsabilidade dos alunos que estiverem presentes;

Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.

Os danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pelos alunos usuários da residência, após a identificação dos mesmos, conforme preceitua a Resolução Nº 10, de 30 de março de 2016, Regulamento das Residências Estudantis;

O aluno residente deve deixar portas e armários fechados no apartamento após a saída de todos os ocupantes do mesmo, bem como torneiras fechadas, luzes e aparelhos eletroeletrônicos desligados;

Não é permitido aos alunos residentes, permanecerem dentro ou fora da Residência, apenas com roupa íntima ou de banho, ficando aos que desobedecerem a presente norma, sujeitas em primeira instância à medida socioeducativa e em caso de reincidência perda definitiva da vaga;

Não será permitido o uso de substâncias tóxicas, como drogas, cigarro, bebida alcoólica nem porte de armas ou objetos pontiagudos que ameace a integridade física dos colegas. O aluno que fizer uso de arma ou demais objetos, que consumir qualquer das substâncias citadas ou apresentar sinais de embriaguez perderá o direito a Residência, e implicará na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente.

Não é permitida a entrada ou a permanência de alunos/alunas não residentes, familiares, servidores, ou qualquer outra pessoa, dentro da residência, sem a autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:

a. Ao visitante, advertência escrita;

b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;

c. Ao aluno residente, advertência escrita; em caso de reincidência, perda por tempo determinado de moradia.

O aluno que agredir o colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coordenação de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.60, Inciso IV, da Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente;

Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste campus como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coord. de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o aluno residente, caso não seja identificado o aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.

O aluno deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, a Coord. de Assuntos Estudantis fica autorizada a realizar vistoria, quando houver necessidade;

A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade do usuário, tendo que ressarcir à residência em caso de desaparecimento ou dano doloso.

O pernoite no alojamento deverá ocorrer ininterruptamente durante o ano letivo, exceto se aluno for para o seu núcleo familiar nos finais de semana. Em feriados prolongados a Residência Estudantil não funcionará.

O aluno, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos alunos internos, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais, e retornar para responder a chamada às 22h. Aquele que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.

Só serão permitidas trocas de quarto quando devidamente autorizada pela CAE.

O aluno deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, ficando a Coordenação de Assuntos Estudantis autorizada a realizar vistorias, quando houver necessidade;

Quando registrada pela Coordenação de Assuntos Estudantis ausência superior a 25%, será aplicada em 1ª instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva da Residência Estudantil;

Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 25/2015, Regulamento Disciplinar Discente e quando omissa a este, serão analisadas pela Comissão Disciplinar Discente.

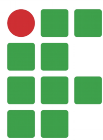
Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade.

Santa Inês – Bahia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Assinatura do aluno

Coordenador de Assuntos Estudantis



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome _____ RG Nº _____

CPF nº: _____ Curso: _____ Matrícula nº: _____

E-mail : _____ Endereço: _____

_____ nº _____ Bairro : _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Exposição do Motivo:

Solicitante

Parecer:

Comissão Local de Assistência Estudantil

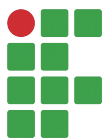
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020
EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO V - QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- () Miserabilidade Social – Até 25% Salário Mínimo
() Vulnerabilidade Social – Até 50% do Salário Mínimo
() Política de Assistência Estudantil I – Até 100% do Salário Mínimo
() Política de Assistência Estudantil II – Até 150% do Salário Mínimo

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Inferior a 0,5 Salário Mínimo	15,0	15,0	
	De 0,5 até 1 Salário Mínimo	10,0		
	Maior que 1 e até 1,5 Salário Mínimo	5,0		
	Acima de 1,5 Salário Mínimo	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	A partir de 10 membros	5,0	5,0	
	De 7 a 9 membros	3,0		
	De 4 a 6 membros	2,0		
	Até 3 membros	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / Campus	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	De 50,00 até 99,99 Km	5,0		
	De 30,00 a 49,99 Km	3,0		
	De 10,00 a 29,99 Km	1,0		
Meio de Transporte	Transporte coletivo	5,0	5,0	
	Transporte subsidiado pela prefeitura	3,0		
	Transporte particular	1,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios	Sim	7,0	7,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Fragilização de vínculos afetivos familiares	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Possui gestante na família	Sim	3,0	3,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	

Obs. O barema será aplicado por perfil socioeconômico.



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2020

EDITAL INTERNO Nº 01/2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome: _____ **RG nº:** _____

CPF nº: _____ **Curso:** _____ **Matrícula nº:** _____

Email: _____ **Endereço** _____
_____ nº _____

Bairro : _____ **Município:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Item(ns) questionados:

Justificativa/ Embasamento:

Local _____

Data: ____ / ____ / ____